



VIVER O CARMELO

**REGRA DA ORDEM TERCEIRA DO
CARMO ou
DA ORDEM CARMELITA
SECULAR**

**CÚRIA GERAL CARMELITANA
2003**

ÍNDICE

DECRETO DE APROVAÇÃO	3
DECRETO DE PROMULGAÇÃO	4
NOTA DO EDITOR	6
REGRA DA ORDEM TERCEIRA DO CARMO (ORDEM SECULAR CARMELITANA DA BEMAVENTURADA VIRGEM MARIA DO MONTE CARMELO)	7
PREÂMBULO	7
PARTE I ESPIRITUALIDADE E CARISMA	8
<i>Vocação à santidade</i>	8
<i>Ordem Terceira do Carmo Secular</i>	9
<i>Vínculos com o Carmelo</i>	11
<i>Chamado Específico do Carmelita Secular</i>	12
<i>Participação na missão de Jesus</i>	14
<i>Carácter de secularidade</i>	15
<i>Participação no carisma da Ordem</i>	16
<i>A dimensão contemplativa da existência</i>	17
<i>Maria e Elias: presença, inspiração e guia.</i>	17
<i>Vida de oração</i>	18
<i>Fraternidade</i>	21
<i>Serviço</i>	22
Parte II - ESTATUTOS GERAIS	24
1. ESTRUTURA	24
<i>Características gerais</i>	24
<i>Vida fraterna</i>	25
<i>Assistência Espiritual</i>	25
<i>Governo</i>	27
<i>Eleição dos Oficiais</i>	28
<i>Administração dos Bens</i>	29
<i>Extinção e Supressão</i>	30
<i>Direito próprio e sua interpretação</i>	30
II. ADMISSÃO E FORMAÇÃO	31
<i>Admissão</i>	31
<i>Formação</i>	32
<i>Profissão</i>	32
<i>Apostolado</i>	33
<i>Direitos e obrigações</i>	34
EPÍLOGO	35
DOCUMENTOS DA IGREJA MENCIONADOS NO TEXTO.	36
ÍNDICE BÍBLICO	40
ÍNDICE CANÓNICO	41



Congregatio Pro Institutis Vitae Consecratae et Societatibus Vitae Apostolicae

Prot. n. C. 52-1/2003

DECRETO DE APROVAÇÃO

O Prior Geral da Ordem do Carmo, com o prévio consenso de seu Conselho, apresentou à Sé Apostólica o texto da Regra da Ordem Terceira do Carmo, ou, da Ordem Carmelita Secular da Bem-aventurada Virgem Maria do Monte Carmelo, solicitando sua aprovação.

A Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica, após examinar atentamente o supracitado texto, com o presente Decreto o aprova e confirma, segundo o original redigido em língua italiana, que se conserva em seu arquivo, observando tudo que por direito se deve observar.

Que os membros da Ordem Carmelita Secular, com Maria, Rainha do Carmelo, caminhem pelas sendas da história, atentos às autênticas necessidades humanas, sempre prontos a partilhar com o Senhor o sacrifício da cruz e a experimentar com Ele a paz de uma nova vida.

Não obstante qualquer disposição em contrário.

Vaticano, 11 de abril de 2003.



DECRETO DE PROMULGAÇÃO

Roma, 16 de julho de 2003

Solene Comemoração de Nossa Senhora do Carmo

Aos meus caros irmãos e irmãs Carmelitas,

O texto da Regra da Ordem Terceira, que tenho o prazer de apresentar, tem uma longa história. Atribui-se ao Beato João Soreth a redação do primeiro texto, em 1455. Foi a ele que o Papa Nicolau V endereçou a famosa bula “*Cum Nulla*”, em 1451, aprovando oficialmente o ingresso de leigos na Ordem, vivendo nossa espiritualidade em seu próprio estado de vida.

Após o Concílio Vaticano II, a Regra da Ordem Terceira sofreu um processo de atualização, que durou mais de trinta anos e contou com a contribuição de muitos leigos carmelitas. O Conselho Geral, após o Capítulo Geral de 1995, nomeou uma comissão internacional encarregada de definir as etapas finais desse processo. Durante ano de 2001, um novo texto foi apresentado numa reunião internacional de Leigos Carmelitas,

realizada em Roma e as contribuições dos participantes foram incorporadas num esboço final. O novo Conselho Geral, eleito no Capítulo Geral de 2001, redigiu um documento definitivo, para ser submetido à aprovação da Santa Sé, a qual foi concedida no dia 11 de abril de 2003.

Foi um processo longo, mas necessário, sobretudo porque agora vejo como fruto desse trabalho árduo, um documento rico, muito útil para os leigos carmelitas, que procuram viver no seguimento de Jesus Cristo. Na minha carta, “Na terra do Carmelo”, escrita por ocasião das celebrações dos 550 anos de promulgação da bula “*Cum Nulla*”, escrevi: “A Regra de Santo Alberto é o documento carismático que fundamenta a vida dos Carmelitas em suas diversas modalidades. Nela estão presentes os elementos do carisma carmelita de forma embrionária. Com o tempo, esses e a tradição Carmelita, foram reelaborados e enriquecidos por inumeráveis experiências de vida, de forma especial as dos nossos santos. Cada pessoa, chamada a viver no estilo de vida do Carmelo, influencia em certa medida a tradição e transmite-a para os demais. Pelas Constituições os religiosos carmelitas, fazem com que a Regra de Santo Alberto seja sempre aplicável aos nossos dias. Do mesmo modo, a Ordem Terceira tem a sua própria regra que permite uma harmonia do ideal carmelita com a realidade de todos os que se empenham em vivê-la na realidade dos nossos dias”.

Isto posto, com este decreto promulgo a Regra da Ordem Terceira do Carmo, conhecida também como Ordem Secular Carmelita da Bem-aventurada Virgem Maria do Monte Carmelo, entrando em vigor no dia 8 de dezembro de 2003.

O período entre a promulgação e a entrada em vigor (*vacatio legis*), destina-se a possibilitar o estudo da Regra e permitir que os

estatutos locais sejam adaptados às novas normas, antes que se tornem obrigatórias. A fim de alcançar o maior número de pessoas possível e em curto prazo, a promulgação do texto e a sua publicação, será feita via *internet*. A língua original da Regra da Ordem Terceira é o italiano, que será o texto apto a dirimir quaisquer dúvidas de interpretação. A Cúria Geral será responsável pela tradução do texto para as outras duas línguas oficiais da Ordem, ou seja inglês e espanhol, e também para o português e o francês. Tais traduções estarão acessíveis pela *internet* o mais cedo possível, de forma a possibilitar que um maior número de Leigos Carmelitas conheçam a Regra da Ordem Terceira como fonte de inspiração para a sua vida no Carmo.

Tanto a data da promulgação (16 de julho), quanto a da entrada em vigor (8 de dezembro) foram escolhidas para demonstrar o lugar de Nossa Senhora na vida Carmelita. Maria é Mãe e Irmã de todos os Carmelitas, sejam os consagrados na vida religiosa, sejam os que vivem a própria vocação de leigos. Ela ensina-nos, a todos, como avaliar os acontecimentos da vida e como discernir as obras de Deus no nosso mundo, de forma que sejamos capazes de glorificar a Deus, junto com Maria. Possa Nossa Senhora do Carmo nos guiar no nosso desejo de seguir fielmente o seu Filho.

Joseph Chalmers, O. Carm.

Prior General

NOTA DO EDITOR

As citações da Sagrada Escritura foram tiradas da *Bíblia de Jerusalém*, tradução em língua portuguesa, editora *Paulus*, 1994; ao passo que as citações dos documentos do Concílio Vaticano II e outros documentos oficiais foram tiradas

do *Compêndio do Vaticano II*, Constituições, Decretos, Declarações, 29ª edição, 2000.

A Regra da Ordem Terceira do Carmo foi elaborada pela Comissão Geral para o Laicato com a colaboração de diversas pessoas, sendo submetida a apreciação dos participantes do Congresso do Laicato Carmelitano, realizado em 2001, em Sassone, Itália, e dos membros dos dois Conselhos Gerais, seja o do sexênio 1995-2001, seja o atual, eleito em 2001. Finalmente foi aprovada pelo Conselho Geral da Ordem na sua sessão de nº.75, com data de 3 de março de 2003, e sucessivamente pela Santa Sé no dia 11 de abril de 2003. O texto original, ao qual se deve sempre recorrer em caso de dúvidas, é o escrito em língua italiana. O responsável pela tradução em língua portuguesa foi o Pe. Frei Evaldo Xavier Gomes, O.Carm., com revisão de Pe. Frei Pedro Caxito O.Carm., Pe. Frei Nuno Alves Corrêa O.Carm. e Dom Frei António Vitalino Fernandes Dantas, O.Carm., Bispo de Beja, Portugal.

Segundo uma antiga tradição, foi inserida neste volume uma versão da Regra de Santo Alberto, aprovada simultaneamente pelos Conselhos Gerais dos dois ramos da Ordem do Carmo, O.Carm e OCD.

REGRA DA ORDEM TERCEIRA DO CARMO (ORDEM SECULAR CARMELITANA DA BEMAVENTURADA VIRGEM MARIA DO MONTE CARMELO)

PREÂMBULO

“Muitas vezes e de diversos modos”¹ o Senhor inspirou, por meio da experiência de vida dos religiosos formas de espiritualidade laicais, ricas e atraentes. O

¹ *Regra do Carmo*, 1; cfr. *Hb* 1,1

Carmelo é, há séculos, uma via privilegiada e segura para o caminho de santidade de grande número leigos². A Regra de Santo Alberto é como uma fonte da qual jorra a torrente do carisma. Os valores que exprime foram sempre traduzidos em novas formas e adaptados aos leigos através dos tempos e lugares, a fim de que fossem capazes de encarnar concretamente o carisma do Carmelo e viver a sua espiritualidade segundo a própria condição de vida³.

PARTE I ESPIRITUALIDADE E CARISMA

Vocação à santidade

1.

Deus quis fazer-se conhecer e revelou-se, envolvendo a humanidade em um diálogo feito de amor e de misericórdia⁴. Fez-nos conhecer o seu desejo de comunhão, chamando homens e mulheres a participarem de sua vida. Este projecto se realiza, por meio do Espírito Santo, em Cristo, Palavra definitiva e suprema do Pai⁴, além da qual Deus nada mais tem a revelar. Em Jesus Cristo, filho de Maria, Deus invisível fala aos homens como seus amigos e conversa com eles para os admitir à comunhão consigo e torná-los irmãos uns dos outros, em vista da unidade de todo o gênero humano no seu Reino⁵. Pelo sacramento do Baptismo os seres humanos são introduzidos na vida divina, tornando-se, no Espírito Santo, filhos adoptivos do Pai e irmãos de Cristo⁶, aptos a fazerem parte da imensa assembléia fraterna da Igreja, povo de Deus, “sacramento, sinal e instrumento de íntima união com Deus e de unidade de todo o gênero humano”⁸.

2.

Assim sendo, todos os fiéis, sem distinção de estado ou grau, são chamados à plenitude da vida cristã e à perfeição da caridade: esta santidade promove também na sociedade um teor de vida mais humano⁷. Os conselhos que Jesus propõe no Evangelho aos seus discípulos, favorecem de forma especial um caminho de santidade e a transformação do mundo segundo o espírito das Bemaventuranças. São vividos de diversos modos em formas estáveis de vida, suscitadas pelo Espírito Santo e reguladas pela Igreja.

² cfr. João Paulo II, Carta à Ordem: *Soube com Alegria*, 1.

³ Cfr. J. Chalmers, Carta à Família Carmelita: Na terra do Carmelo, nn.41-42. ⁴

Dei Verbum, 2.

⁴ Cfr. S João da Cruz, *Subida do Monte Carmelo*, II, 22, 5-6.

⁵ cfr. *Dei Verbum*, 2.

⁶ cfr. *Lumen Gentium*, 2; 4. ⁸

Lumen Gentium, 41.

⁷ cfr. *Lumen Gentium*, 2, 4.

3.

No corpo místico de Cristo, que é a Igreja, o único e mesmo Espírito suscitou em muitas ocasiões uma imensa variedade de dons e carismas, como os das várias famílias religiosas, que oferecem aos seus membros as vantagens de maior estabilidade no modo de viver uma doutrina consolidada pela experiência e vivência de pessoas santas, para atingirem a perfeição evangélica, em comunhão fraterna, no serviço de Cristo e numa liberdade fortalecida pela obediência⁸.

4.

Alguns leigos, por um chamamento e vocação especial participam do carisma das famílias religiosas, patrimônio comum do Povo de Deus, que se torna também para eles uma fonte de energia e uma escola de vida. Essa adesão dos leigos a um carisma específico é encorajada e aprovada pela própria Igreja, que os convida a esforçarem-se para assimilar fielmente as características particulares da espiritualidade de tais famílias⁹.

Ordem Terceira do Carmo Secular

5.

A Ordem dos Irmãos da Bem-aventurada Virgem Maria do Monte Carmelo surgiu, nos fins do século XII e início do século XIII, a partir de um grupo de homens que, atraídos pelo fascínio evangélico dos Lugares Santos “lá se consagraram Àquele que ali havia derramado o seu sangue¹⁰” em uma vida de penitência e de oração. Estabeleceram-se no Monte Carmelo, junto à fonte de Elias e receberam, a seu pedido, uma Norma de Vida, de Alberto, Patriarca de Jerusalém (1206-1214) que os constituiu em uma única comunidade de eremitas, reunidos ao redor de um oratório dedicado a Maria. Após as aprovações de Honório III(1226) e Gregório IX(1229), Inocêncio IV(1247) completou seu caminho de fundação e, com algumas alterações dessa Norma de Vida, inseriu-os entre as nascentes Ordens de Fraternidade Apostólica (mendicantes) chamando-os a unir à vida contemplativa a solicitude pela salvação do próximo.

6.

Uma vez estabelecidos na Europa, os frades acolheram leigos, junto aos próprios conventos, os quais, de certo modo, foram considerados carmelitas. Eram chamados “oblato” ou “donato”, visto que doavam os próprios bens aos conventos, passando a depender dos mesmos para o seu sustento. Como na sua maioria eram mulheres, havia necessidade de casas próprias. Também eram chamadas “manteladas”, pois traziam um hábito semelhante ao dos frades.

⁸ cfr. . *Lumen Gentium*, 43.

⁹ cfr. *Apostolicam Actuositatem*, 4.

¹⁰ Urbano IV, bula *Ex vestrae religionis*, 5 agosto 1262 – texto publicado em: *Bull. Carmel.*, I, p. 523.

7.

Com o tempo estes leigos organizaram-se em grupos homogêneos, com obrigações análogas às dos frades. A primeira aprovação jurídico-eclesiástica foi por meio da bula pontifícia “*Cum nulla*”, de autoria do Papa Nicolau V, de 7 de outubro de 1452. Esta bula lançou as bases da Ordem Segunda e Terceira, com várias etapas de desenvolvimento. A bula autoriza os superiores da Ordem a dirigir vários grupos de mulheres e a explicitar o seu gênero de vida. A concessão contida na bula “*Cum nulla*”, foi posteriormente explicitada por outra bula, a “*Dum attenta*” de Sisto IV, de 28 de novembro de 1476. Estes dois documentos pontifícios são a base da hodierna estrutura da Família Carmelitana.

8.

A bula “*Cum nulla*” reconheceu a existência de grupos distintos, com votos solenes ou simples. Paulatinamente algumas dessas mulheres, que podiam também viver sozinhas e fora do convento, identificaram-se como o terceiro grupo da família carmelita, razão pela qual começaram a ser chamadas “terceiras”. Em 1476, o Papa Sisto IV autorizou a Ordem do Carmo a organizar os seus vários grupos de leigos, como as Ordens Terceiras das demais Ordens Mendicantes.

9.

Simultaneamente surgiam confrarias que solicitavam o gozo dos privilégios do Escapulário. O Prior Geral Teodoro Straccio (1632-1642) desejando resolver a situação, criou uma Ordem Terceira de “continentes”¹¹ na qual os confrades e irmãs emitiam votos de obediência e de castidade segundo o próprio estado, enquanto os demais seculares ingressavam nas confrarias do Escapulário.

10.

Já nos séculos XIX e XX procurou-se favorecer o aspecto “secular” dos terceiros. Esta dimensão atingiu o ápice na Regra aprovada após o Concílio Vaticano II. Hoje, portanto, os seculares são chamados, na especificidade de sua vocação, a iluminar e a dar o justo valor a todas as realidades temporais, de forma que sejam vividas segundo os valores proclamados por Cristo e em louvor do Criador, do Redentor e Santificador¹⁴ num mundo tão secularizado que parece viver e agir como se Deus não existisse. Espera-se que os leigos carmelitas sejam colaboradores da nova evangelização, que permeia toda a Igreja: por isso procurem superar em si mesmos a separação entre Evangelho e vida. Em sua rica atividade quotidiana, na família, no trabalho e na sociedade, procurem restaurar a unidade de uma vida que encontre no Evangelho inspiração e força para ser vivida em plenitude¹².

¹¹ Eram não apenas solteiros, mas também pessoas casadas que livremente observavam a continência periódica, p. ex. no tempo da quaresma, etc. ¹⁴ cfr. *Lumen Gentium*, 31.

¹² cfr. *Christifideles laici*, 34.

Vínculos com o Carmelo

11.

Os membros da Ordem Terceira reconhecem o Prior Geral como pai espiritual, chefe e vínculo de unidade; recebem da Ordem, orientação e estímulo, destinados a promover, fomentar e favorecer a concretização dos fins da própria Ordem Terceira do Carmo¹³. Contudo se concede aos próprios leigos uma ampla autonomia de iniciativa e de condução da vida das respectivas fraternidades, segundo os próprios estatutos¹⁷. São eles mesmos que elegem os seus dirigentes, assistidos espiritualmente e ajudados pela disponibilidade paternal de um sacerdote, carmelita ou não, ou ainda de um frade ou de uma religiosa carmelita.

12.

O vínculo fundamental do terceiro com o Carmelo é a profissão. Este empenho traduz-se em uma forma de promessa ou, em alguns casos, conforme um antigo costume, com a emissão dos votos de obediência e de castidade, segundo as obrigações do próprio estado. Deste modo, o terceiro consagra-se mais profundamente a Deus, de modo que possa oferecer-Lhe um culto mais intenso. Mediante a profissão o terceiro, na verdade visa intensificar as promessas baptismais de amar a Deus sobre todas as coisas e de renunciar a Satanás e às suas seduções. A originalidade desta profissão está nos meios escolhidos para atingir a plena conformidade com Cristo. O carmelita sabe que comparece diante do Senhor de mãos vazias, mas põe todo seu amor esperançoso em Cristo Jesus, que se torna pessoalmente a sua santidade, a sua justiça, o seu amor, a sua coroa¹⁴. O cerne da mensagem de Jesus - amar Deus com todo o coração e ao próximo como a si mesmo - exige do terceiro uma afirmação constante do primado de Deus¹⁵, a recusa categórica de servir a dois senhores¹⁶, e a opção prioritária de amar o próximo, combatendo toda forma de egoísmo¹⁷ e de fechamento em si mesmo.

13.

Os valores dos conselhos evangélicos, comuns a todo o cristão, tornam-se para o terceiro um programa de vida que atinge as esferas do poder, da sexualidade e dos bens materiais. São um auxílio mais forte para não servir falsos ídolos; e conseguir a liberdade de amar Deus e o próximo acima de todo egoísmo. A santidade consiste exatamente neste duplo preceito.

¹³ É o chamado “*altius moderamen*” ou seja “alta direção” a que se refere o CIC de 1983 no can. 303; cfr. também *Communicationes* 18 (1986), p.232. Trata-se de um termo técnico que significa que a Ordem Terceira do Carmo depende, de algum modo, da Ordem “Primeira”. ¹⁷ Cfr. Can. 317,§3.

¹⁴ cfr. Santa Teresinha do Menino Jesus e da Sagrada Face, *Oferenda de mim mesma como Vítima de Holocausto ao Amor Misericordioso do Bom Jesus*.

¹⁵ cfr. Mt 22,37.

¹⁶ cfr. Mt 6,24.

¹⁷ cfr. Mt 22,9.

14.

Pela profissão o terceiro assume o compromisso de viver o Evangelho radicalmente, segundo o próprio estado de vida. Ao terceiro é dada a liberdade de emitir a profissão sem os votos, apenas com o propósito de professar a presente Regra, ou também com os votos. Os terceiros que fazem os votos são chamados à obediência aos superiores da Ordem e ao seu assistente espiritual em tudo aquilo que lhes é determinado pela Regra para sua própria vida espiritual. Com o voto de castidade se comprometem-se a viver esta virtude de acordo com as obrigações do próprio estado.

15.

Os terceiros reconhecem nos carmelitas consagrados na vida religiosa uma válida direcção espiritual. São acompanhados pelos religiosos em seu caminho rumo a uma vida contemplativa e activa num mundo sempre mais complexo e exigente, mas que ao mesmo tempo procura avidamente os valores espirituais. Por essa razão os leigos devem ser acompanhados para viverem o carisma do Carmelo em espírito e verdade, abertos à acção do Espírito Santo, e tendendo a uma plena participação e comunhão no carisma e na espiritualidade do Carmelo, tendo em vista uma nova leitura carismática da sua laicidade e uma plena corresponsabilidade no dever de evangelizar e no exercício dos ministérios específicos da vida carmelita. Deste modo, os terceiros carmelitas seculares tornam-se efectivamente e de pleno direito membros da Família Carmelita¹⁸.

16.

Os carmelitas consagrados na vida religiosa reconhecem as vantagens espirituais e o enriquecimento que para a família carmelita trazem os fiéis leigos, que, inspirados pelo Espírito Santo, e respondendo a um especial chamado de Deus, livre e espontaneamente se comprometem a viver o Evangelho segundo o espírito do Carmelo. Na verdade, a sua participação pode contribuir, como nos ensinam experiências do passado, com fecundos aprofundamentos de alguns aspectos do carisma, reinterpretando-os e impulsionando a novos dinamismos apostólicos também por meio da “preciosa contribuição da sua secularidade e do seu serviço específico”¹⁹.

Chamado Específico do Carmelita Secular

17.

A vida espiritual – ou vida segundo o Espírito – começa com a iniciativa do Pai, que, mediante o Filho e no Espírito Santo dá a cada homem e a cada mulher sua vida e santidade, chamando cada um a viver uma misteriosa relação de comunhão

¹⁸ cfr. Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica, Instrução: *Ripartire da Cristo*, n 31.

¹⁹ *Vita Consecrata*, 55.

com as pessoas da Santíssima Trindade. Deus vem à procura de cada pessoa, atraindo-a para si através do seu Filho²⁰; o Espírito faz com que dirijam sua atenção para Ele, escute a sua voz, acolham a sua Palavra, se abra à sua ação transformadora. A procura de Deus por parte de um carmelita secular e sua obediência ao senhorio de Nosso Senhor Jesus Cristo é uma resposta, impulsionada pelo Espírito, à sua voz no diálogo fraterno que ele estabelece com cada um pelo Verbo que se fez carne²¹. O caminho de um terceiro começa com o acto de fé que o faz acolher Jesus e o evento pascal, como o sentido da sua vida e o faz deixar-se conduzir por Ele, colocando-O no centro de sua própria vida. Assim enraizados no amor misericordioso de Deus, os leigos carmelitas se põem a subir o Monte Carmelo, cujo cume é Cristo Jesus²².

18.

A subida do Monte por parte de um leigo, em primeiro lugar, implica em seguir a Cristo com todo o seu ser e servi-Lo “fielmente com coração puro e total dedicação”²³. O espírito de Cristo deveria entranhar sua pessoa a ponto de poder repetir com São Paulo, “não sou mais eu que vivo, mas é Cristo que vive em mim”²⁴, de forma que todo seu agir ocorra “sob sua Palavra”²⁵.

19.

Jesus deve tornar-se progressivamente a Pessoa mais importante da sua existência. Isto significa uma relação pessoal, calorosa, afetuosa, constante com Jesus. Tal relação é nutrida pela Eucaristia, vida litúrgica, Sagrada Escritura e pelas várias formas de oração, induzindo o terceiro a reconhecer Jesus no próximo e nos eventos quotidianos, levando-o a testemunhar pelas estradas do mundo a marca indelével de sua presença.

20.

O chamamento do Pai para o seguimento de Cristo, por obra vivificante do Espírito Santo, se realiza na plena pertença à Igreja. O terceiro recebe o chamado à santidade pelo sacramento do Baptismo que incorpora os seres humanos no Corpo Místico de Cristo. A sua maior dignidade consiste exactamente no gozo da própria vida divina e do amor de Deus derramado em seu coração pelo Espírito²⁶. Deste modo em companhia dos demais, segundo a vocação e os dons de cada um, pode contribuir para a grandiosa obra de edificação do único Corpo de Cristo²⁷.

²⁰ Cfr. Os 2, 16; Jo 6,43.

²¹ Cfr. *Ratio institutionis vitae carmelitanae* 2000, n.29.

²² cfr. *Missal Próprio da Ordem do Carmo*, Coleta da missa do dia 16 de julho, Comemoração solene da Bemaventurada Virgem Maria do Monte Carmelo.

²³ *Regra*, 2.

²⁴ *Gl* 2,20.

²⁵ *Regra*, 15.

²⁶ Cfr. Rm 5,5.

²⁷ Cfr. Rm 2,3-8; *Lumen Gentium*, 32; *Vita consecrata* 31.

21.

A natureza humana, débil e limitada, por causa de suas misérias, deixa-se conduzir pela vontade divina e abraça uma vida de conversão sempre mais profunda. Envolvendo o ser humano por toda a vida e em todas as dimensões, a conversão implica um radical e novo direcionamento a uma progressiva transformação. Guiados pelo Espírito os terceiros buscam a superação dos obstáculos que encontram nos seus caminhos e evitam tudo aquilo que possa desviá-los da estrada rumo ao cume. Além disso, reconhecendo possíveis limitações e resistências, empenham-se em seguir, sem vacilar e sem desvios, por um caminho gradual rumo aos ideais escolhidos²⁸.

22.

A “Subida do Monte” implica a experiência do deserto, no qual “a chama viva do amor” de Deus realiza uma transformação que faz com que o carmelita secular se desapegue de tudo, até mesmo da imagem que fez de Deus, purificando-a. Revestindo-se de Cristo, começa a resplandecer como imagem viva de Cristo, nele transformado em nova criatura.

23.

Esta transformação gradual torna o terceiro mais capaz de discernir os sinais dos tempos e a presença de Deus na história, reforçando em si mesmo o sentido de fraternidade e conduzindo a um empenho sério e decisivo em favor da transformação do mundo.

Participação na missão de Jesus

24.

Pelo baptismo os leigos carmelitas tornam-se participantes da missão de Jesus Cristo, dando-lhe continuidade na Igreja, tornando-se assim como que “uma humanidade de acréscimo”²⁹, que se transforma em “louvor da sua glória”³⁰. Aos seculares é reconhecida “uma participação própria e absolutamente necessária” nesta missão³¹.

25.

Em virtude do sacerdócio baptismal e dos carismas recebidos, os seculares carmelitas são chamados à edificação da comunidade eclesial³² participando

²⁸ Cfr. *Ratio Institutionis vitae carmelitanae* 2000, n.3.

²⁹ O texto original francês diz: “*un humanité en surcroit*”; B. Elisabete da Trindade, *Elevação à Santíssima Trindade “Deus meu, Trindade que adoro”*.

³⁰ Ef 1,12; 14; como se assinava B. Elisabeth da Trindade já no fim de sua vida, p. ex. Carta 280.

³¹ cfr. *Apostolicam Actuositatem*, 1.

³² cfr. *Apostolicam Actuositatem*, 2,3.

“consciente, ativa e fecundamente” na vida litúrgica da comunidade³³ e empenhando-se para que a celebração se prolongue na vida concreta. Significa dizer que os frutos de seu encontro com Deus se manifestam em todas as suas actividades, orações e iniciativas apostólicas, e também na vida conjugal e familiar, no trabalho quotidiano, no repouso espiritual e corporal e até mesmo nas próprias privações da vida, quando suportadas com paciência³⁸ e – como nos ensinam os santos carmelitas – acolhidas de coração aberto.

26.

Com a participação no *múnus* profético de Cristo e da Igreja o terceiro empenha-se, nas diversas profissões e actividades seculares³⁴, por assimilar o Evangelho na fé, anunciando-o por meio de suas obras. O seu empenho chega ao ponto de denunciar o mal com coragem e sem vacilar³⁵. Além disso, é chamado a participar seja no sentido da fé sobrenatural da Igreja, que não pode errar em matéria de fé³⁶, seja na graça da Palavra³⁷.

27.

Pela sua pertença a Cristo, Senhor e Rei do universo, o terceiro participa de seu *múnus* real pelo qual é chamado ao serviço do Reino de Deus e à sua expansão na história. A realeza de Cristo implica, antes de tudo, um combate espiritual para vencer em nós mesmos a tirania do pecado³⁸. Mediante a doação de nós mesmos, empenhamo-nos em servir, na justiça e na caridade, ao próprio Jesus presente em todos os irmãos e irmãs, e sobretudo nos pequeninos³⁹ e marginalizados. Isto significa dar à criação todo o seu valor originário. Ao conduzir as criaturas ao verdadeiro bem da humanidade com uma actividade fruto da vida de graça, o terceiro participa no exercício do poder com o qual Jesus Ressuscitado atrai a si todas as coisas⁴⁰.

Carácter de secularidade

28.

“Todos os carmelitas estão no mundo, em certo sentido, mas a vocação dos leigos é a de transformar o mundo secular”⁴¹. Portanto, os terceiros como leigos comprometidos, se caracterizam pela secularidade, sendo chamados a tratar

³³ *Sacrosanctum Concilium*, 20. ³⁸

cfr. *Lumen Gentium*, 34.

³⁴ cfr. *Lumen Gentium*, 1.

³⁵ cfr. *Christifideles Laici*, 14.

³⁶ cfr. *Lumen Gentium*, 12.

³⁷ cfr. At 2,17-18; At 9,10; *Christifideles laici*, 14.

³⁸ cfr. Rm 6,12.

³⁹ cfr. Mt 25,40.

⁴⁰ cfr. *Christifideles laici*, 17.

⁴¹ J. Chalmers, *Na terra do Carmelo*, carta à Família Carmelitana, n.40.

correctamente das coisas do mundo e a ordená-las segundo a vontade de Deus. Vivem no século em meio ao povo, dedicados às ocupações e ofícios do mundo, nas condições ordinárias e peculiaridades da família e da sociedade. São, portanto, convidados por Deus a contribuir para a santificação do mundo, empenhando-se no seu trabalho com o espírito do Evangelho e animados pela espiritualidade carmelita como guia. Sua vocação é iluminar e ordenar as actividades do mundo, de modo que se realizem segundo Cristo e assim sejam o louvor da glória do Criador⁴².

29.

Não deve haver conflito entre o bem temporal e a realização do Reino de Deus, visto que tanto a ordem natural, quanto a ordem espiritual derivam de Deus. Todavia existe o risco de se fazer um mau uso dos bens temporais. Por essa razão devem perseguir o ideal de endereçar as descobertas da ciência e da tecnologia para o aperfeiçoamento material e espiritual da vida humana⁴³.

Participação no carisma da Ordem

30.

A Ordem do Carmo está presente na Igreja com os frades e com as monjas de vida claustral, as de vida activa e os seculares, que participam de forma diversa e gradual do carisma e da espiritualidade próprios da Ordem. Também os leigos, de facto, podem fazer parte do mesmo chamado à santidade e da idêntica missão do Carmelo⁴⁴. A Ordem, reconhecendo a sua vocação, acolhe-os, e organiza-os nas formas e modalidades próprias do seu estado de vida, comunica-lhes as riquezas da própria espiritualidade e tradição, tornando-os ainda participantes dos benefícios espirituais e boas obras realizadas por todos os membros da Família Carmelitana. Para os leigos a forma mais completa e orgânica de incorporação na Ordem do Carmo é a profissão na Ordem Terceira do Carmo, pela qual participam do carisma carmelita, segundo o seu modo específico e próprio de leigos. O Carmelo favorece o ingresso de casais, famílias e jovens que desejam conhecer e viver a espiritualidade carmelita, ainda que sob novas formas⁴⁵, erigindo a Ordem Terceira do Carmo como forma estável e aprovada de agregação, que pode receber um novo influxo vital do confronto com estas novas formas de iniciativa. O carisma carmelita, vivido desde há séculos em diversas culturas e tradições, oferece um caminho seguro para se chegar à santidade compreendida como padrão da vida cristã ordinária⁴⁶.

⁴² cfr. *Lumen Gentium* 31;36.

⁴³ cfr. *Apostolicam Actuositatem* 7; *Gaudium et Spes*, 30.

⁴⁴ cfr. Constituições 1995, n.28. Sobre a participação dos leigos no carisma e na missão dos religiosos cfr. *Christifideles laici*, 29; *Vita consecrata*, 54-56.

⁴⁵ cfr. João Paulo II, Exortação apostólica: *Familiaris consortio*, 72.

⁴⁶ João Paulo II, Carta ap.: *Novo millennio ineunte*, 31

31.

Seguindo pelo caminho aberto pelo Concílio Vaticano II, o Carmelo explicitou o próprio carisma de forma sintética, expressa nos documentos recentes nos seguintes termos: “viver no obséquio de Jesus Cristo com postura contemplativa, que plasma a nossa vida de oração, de fraternidade e de serviço”⁴⁷. Reconhecemos na Virgem Maria e no Profeta Elias os modelos inspiradores e paradigmáticos desta experiência de fé, guias seguros na travessia dos árduos caminhos, que levam “ao cume do monte, Nosso Senhor Jesus Cristo”⁴⁸.

A dimensão contemplativa da existência

32.

Também os leigos carmelitas são chamados a viver na presença do Deus vivo e verdadeiro, que em Cristo habitou no meio de nós, e a procurar toda possibilidade e ocasião de alcançar a intimidade divina. Deixando-se guiar pela acção do Espírito Santo, os leigos carmelitas aceitam ser transformados na mente e no coração, no olhar e nos gestos. Todo o seu ser e sua existência se abrem ao reconhecimento da acção imediata e plena de misericórdia de Deus na vida de cada um. Descobrem-se irmãos e irmãs, chamados a repartir o caminho comum em direcção à plena santidade e a levar a todos o anúncio de que somos filhos do único Pai, irmãos de Jesus. Deixam-se entusiasmar pelas grandes obras que Deus executa e por meio das quais Ele solicita seu compromisso e eficaz contributo.

33.

“No Carmelo se recorda aos homens, cheios de tantas preocupações, que a prioridade absoluta deve ser dada à procura “do Reino de Deus e da sua justiça”(Mt 6,33.)”⁴⁹. Por essa razão, na família, no ambiente de trabalho e na vida profissional, nas responsabilidades sociais e eclesiais, nas acções de cada dia, no relacionamento com o próximo, os leigos carmelitas procuram as pegadas ocultas de Deus. Reconhecendo-as, fazem com que germine a semente da salvação segundo o espírito das bem-aventuranças, com humilde e constante exercício das virtudes da probidade, espírito de justiça, sinceridade, cortesia, fortaleza de ânimo, sem as quais não pode haver uma verdadeira vida humana e cristã⁵⁰.

Maria e Elias: presença, inspiração e guia.

34.

⁴⁷ *Ratio Institutionis vitae carmelitanae* 2000, n.4, cf. Constituições de 1995, n.14.

⁴⁸ *Missal próprio da Ordem do Carmo*, coleta da Missa do dia 16 de julho, Comemoração solene da B.V. Maria do Monte Carmelo.

⁴⁹ João Paulo II, carta à Ordem: *Soube com Alegria*, 3.

⁵⁰ cfr. *Apostolicam Actuositatem*, 4; *Christifideles laici*, 32.

Como Maria, primeira entre os humildes e pobres do Senhor, os leigos carmelitas vêm-se chamados a glorificar as maravilhas realizadas pelo Senhor na sua vida⁵¹; com Ela, imagem e flor primogênita da Igreja, aprendem a confrontar os episódios freqüentemente tormentosos da vida quotidiana com a Palavra de Deus⁵². Aprendem com Ela a acolher a Palavra com disponibilidade e adesão plena. Maria, em quem a Palavra se faz carne e vida, inspira-lhes a fidelidade à missão, a acção animada pela caridade e pelo espírito de serviço e a efectiva cooperação na realização da obra de salvação⁵³. Junto a Maria caminham pelas estradas da história, atentos às autênticas necessidades humanas⁵⁴, sempre prontos a dividir com o Senhor o sacrifício da cruz e experimentar com Ele a paz de uma vida nova⁵⁵. Maria é membro singular e

eminente da Igreja, participou de forma especial e crescente da única mediação entre Deus e os homens, manifestada em Cristo Jesus, da qual a Igreja é hoje portadora e mediadora na história⁵⁶. Os leigos carmelitas deixam-se acompanhar por Maria na aceitação gradual da responsabilidade de cooperar na acção de salvação e de comunicação da graça específica da Igreja. No Carmelo, esta obra tradicionalmente tem sido vivida como o amor maternal da Virgem Maria para com os seus filhos. Os carmelitas, sentindo-se chamados por uma tão grande e tenra mãe, não poderiam deixar de amá-la⁵⁷. Assim o ideal carmelita é o de “perder-se em Deus no calor materno da Santa Virgem”⁵⁸.

35.

Os leigos carmelitas partilham além disso, da paixão do profeta Elias pelo Senhor e pela defesa de seus direitos, prontos a defender até mesmo os direitos do homem injustamente violados. Com o profeta aprendem a abandonar tudo, para se refugiarem no deserto e serem purificados, tornando-se prontos para o encontro com o Senhor, e para acolher sua Palavra. Sentem-se impulsionados, como o Profeta, a promover a verdadeira religião contra os falsos ídolos. Com Elias os leigos carmelitas aprendem a acolher a presença do Senhor, que se impõe ao homem com força e doçura, Ele que é o mesmo, ontem, hoje e sempre. Fortificados por essa experiência transformadora e vivificante, os leigos carmelitas são capazes de retornar a enfrentar as realidades do mundo, seguros de que Deus tem em suas mãos o destino de cada um e da história⁶⁴.

Vida de oração

⁵¹ cfr. Lc 1, 49-56.

⁵² cfr. Lc 2, 19.51.

⁵³ cfr. Paulo VI, Exort. Ap.: *Marialis cultus*, 35.

⁵⁴ cfr. *Jo* 2, 1-12.

⁵⁵ cfr. *Apostolicam Actuositatem*, 4.

⁵⁶ cfr. João Paulo II, Carta encíclica: *Redemptoris missio*, 40.

⁵⁷ cfr. B. M. Xiberta, *Amando se constringit amari*, in: *Charlas a las contemplativas*, 33, Barcelona, 1967, p.195; *Amando si fa amare*, in: *I trionfi della Bruna*, junho 1951, p.5-6.

⁵⁸ B. M. Xiberta, *Amando se constringit amari*, in: *Charlas a las contemplativas*, 33, Barcelona, 1967, p.15. ⁶⁴ cfr. 1Rs 17-19.

36.

Os leigos carmelitas seguem uma intensa vida de oração, centrada no diálogo pessoal com o Senhor, verdadeiro amigo da humanidade. Como diz Sta. Teresa de Jesus: “A oração...nada mais é do que uma relação íntima de amizade...com Aquele que nos ama”⁵⁹. A oração pessoal e comunitária, litúrgica e informal constitui o tecido da relação pessoal com Deus-Trindade, que anima inteiramente a existência do leigo carmelita. Na oração, “o essencial não consiste tanto no muito pensar, mas antes no muito amar”⁶⁰; e então, mais do que um exercício, trata-se de uma postura, que implica o reconhecimento da mão de Deus, a disponibilidade de acolher o amor gratuito como dom – não só habitual mas actual –, implica uma consciência sempre mais profunda da ação de Deus que permeia toda a existência humana, como testemunha Santa Teresa de Lisieux. “A oração é vida e não um oásis no deserto da vida”, dizia o B. Tito Brandsma⁶¹. João Paulo II confirma dizendo que, no Carmelo “a oração se torna vida e a vida floresce em oração”⁶².

37.

A vida sacramental centrada na Eucaristia constitui a fonte da vida espiritual. Os leigos carmelitas são chamados a uma intensa freqüência aos sacramentos: segundo as possibilidades, aproximem-se diariamente do sacrifício do altar e do banquete da vida, no qual a Igreja encontra a sua inteira riqueza, “ou seja o próprio Cristo, nossa Páscoa e Pão vivo”⁶⁹; recebam regularmente o perdão dos pecados e a graça para continuar o caminho; se casados, vivam com intensidade e novidade cristã a própria vocação à santidade matrimonial.

38.

A Liturgia das Horas constitui o apelo diário à graça que brota da Eucaristia e alimenta o autêntico encontro com Deus. Os leigos carmelitas podem, segundo as suas condições, celebrar pelo menos Laudes, Vésperas e Completas. Lugares e circunstâncias concretas poderão indicar outras eventuais formas de oração litúrgica. Inspirados por Maria, os leigos carmelitas desejam tornar actual a obra salvífica de Jesus no espaço e no tempo, também através da celebração dos mistérios divinos. Maria convida-nos a celebrar a liturgia com disposições e posturas iguais às suas: pôr em prática a Palavra de Deus e meditá-la com amor, louvar a Deus com entusiasmo e agradecer-lhe com alegria, servir a Ele e aos irmãos com generosidade ao ponto de dar a própria vida por eles, orar ao Senhor com fé e perseverança, esperar vigilantes a Sua vinda⁶³.

⁵⁹ Sta. Teresa de Jesus, *Livro da Vida* 8,5.

⁶⁰ Sta. Teresa de Jesus, *Castelo Interior* IV, 1, 7.

⁶¹ Tito Brandsma, *Nota para um retiro*, em S. Scapin, *Nella notte la libertà. Tito Brandsma giornalista martire a Dachau con una antologia dei suoi scritti*, Roma 1985, p.198.

⁶² João Paulo II, Carta à Ordem: *Soube com Alegria*, 3. ⁶⁹
Presbyterorum Ordinis, 5.

⁶³ cfr. Coletânea de *Missas de Nossa Senhora*, vol.I – Ed. Paulinas, 1987.

39.

A vida espiritual não se esgota apenas na liturgia. Muito embora chamado à oração comunitária, o cristão deve sempre entrar em seu quarto para rezar ao Pai em segredo⁶⁴; aliás, segundo o ensinamento de Cristo⁶⁵, reforçado pelo Apóstolo⁷³, deve orar incessantemente. Os leigos carmelitas, segundo a permanente tradição do Carmelo, cultivam em grau máximo a oração em suas várias formas. Devem conceder uma especial atenção à escuta orante e obediente da Palavra de Deus: a *lectio divina* envolve e transforma toda a existência do homem de fé. Também tiveram sempre um grande espaço na tradição carmelita, a oração mental, o exercício da presença de Deus, a oração aspirativa, a oração silenciosa e outras eventuais práticas devocionais.

40.

Os leigos carmelitas trazem com grande veneração o santo escapulário, símbolo da caridade maternal de Maria, que, tomando a iniciativa, guarda os irmãos e irmãs carmelitas no coração e desperta neles o desejo de imitar as suas virtudes: caridade universal, amor à oração, humildade, pureza, modéstia⁶⁷. Quem usa o escapulário é chamado a revestir-se interiormente de Cristo, para manifestar em sua vida a presença salvífica em favor da Igreja e da humanidade⁶⁸. O escapulário, além de recordar a proteção que Maria nos concede ao longo de toda a existência, e também no trânsito definitivo até a plenitude na glória, recorda-nos que a devoção Mariana, mais do que um conjunto de práticas piedosas, é um verdadeiro “hábito”, ou seja, uma orientação permanente da própria conduta cristã⁶⁹.

41.

Reunidos por Maria, como os discípulos no Cenáculo, os leigos carmelitas encontram-se também para louvar a Deus nos mistérios da vida do Senhor e da própria Virgem Maria: a prática piedosa do santo Rosário, pode tornar-se uma fonte inexaurível de verdadeira espiritualidade para alimento da vida quotidiana⁷⁰.

⁶⁴ cfr. Mt 6,6; cfr. *Constituições de 1995*, n.77.

⁶⁵ Lc 18,1.

⁶⁶ Ts 5,17.

⁶⁷ cfr. Pio XII, Carta à Ordem: *Neminem profecto latet*.

⁶⁸ cfr. João Paulo II, Carta à Ordem: *Il provvidenziale evento*, 5.

⁶⁹ João Paulo II, Carta à Ordem: *Il provvidenziale evento*, 5.

⁷⁰ cfr. *Constituições de 1995*, n.86; Paulo VI, Exortação ap.: *Marialis Cultus*, 45; João Paulo II, Carta ap.: *Rosarium Virginis Mariae*, 5;10.

Fraternidade

42.

Os leigos carmelitas, sustentados pela graça e guiados pelo Espírito, que os encoraja a viver com firmeza a vida cristã, seguindo as longas veredas do Carmelo, reconhecem-se como irmãos e irmãs de quem quer que seja chamado a compartilhar o mesmo carisma. “O leigo carmelita pode formar comunidade de diversos modos: na própria família, que é a Igreja doméstica; na paróquia, onde é chamado a adorar Deus junto com os irmãos e a participar da vida comunitária; na própria comunidade terciária carmelita, na qual encontra sustento para a caminhada espiritual; no ambiente de trabalho e no próprio meio onde vive”⁷¹.

43.

A vida associativa dos leigos carmelitas deve destacar-se pela simplicidade e autenticidade; cada comunidade deve ser um lar de fraternidade, onde cada um se sente em sua própria casa, acolhido, conhecido, valorizado, encorajado na caminhada, e quando necessário, corrigido com atenção e caridade. Os leigos carmelitas empenhem-se portanto, em colaborar com os demais membros da Família Carmelita e com toda a Igreja, a fim de que esta realize a própria vocação missionária nas mais diversas situações e condições⁷².

44.

A fraternidade se reflecte também em sinais externos. Cada leigo carmelita é como uma centelha de amor fraterno lançada em direção ao jardim da vida: deve ser capaz de incendiar quem quer que se aproxime. A vida familiar, o ambiente de trabalho ou profissional, os meios eclesiais freqüentados por leigos carmelitas, devem receber deles o calor que nasce de um coração contemplativo, capaz de reconhecer em cada um os traços da semelhança com o rosto de Deus. A comunidade de leigos carmelitas torna-se, deste modo, um centro de vida autenticamente humana, porque autenticamente cristã. Da experiência de se reconhecerem como irmãos e irmãs, nasce a exigência de envolver outros na fascinante aventura humano-divina da construção do Reino de Deus.

45.

Em um mundo cada vez menor, mais „vizinho“, mais unido por vínculos diversos e complexos, os leigos carmelitas devem sempre testemunhar a sempre autêntica universalidade, sabendo valorizar as riquezas e as potencialidades de cada um,

⁷¹ J. Chalmers, *Na Terra do Carmelo*, Carta à Família Carmelitana, n.47.

⁷² *Christifideles laici*, 32-44; *Redemptoris missio*, 71-72; *Vida consecrata*, 54-56.
cfr.

reconhecendo-se parte de uma família internacional e favorecendo todas as ocasiões possíveis de encontro e intercâmbio frutífero entre os membros da Ordem.

Serviço

46.

A finalidade de Igreja é difundir o Reino de Cristo sobre a terra, para tornar todos os homens participantes da salvação operada pela Redenção⁷³. “Como todos os carmelitas, o leigo carmelita é chamado a realizar algum tipo de serviço, parte integrante do carisma dado à Ordem por Deus”⁷⁴. Santa Teresinha do Menino Jesus descobriu essa dimensão de sua vida carmelitana quando, lendo a Sagrada Escritura, se descobriu como “o Amor...no coração da Igreja”⁷⁵: para muitos terceiros esta é sua contribuição fundamental para a edificação do Reino. Sendo próprio dos leigos viver no mundo e em meio aos assuntos seculares, é aí mesmo que são chamados por Deus a desenvolver a missão da Igreja e a serem fermento cristão para as actividades temporais, nas quais estão profundamente envolvidos⁸³. Os fiéis leigos não podem de facto abdicar da participação na “política”, ou seja nas múltiplas e diversas actividades, económicas, sociais, legislativas, administrativas e culturais, destinadas a promover orgânica e institucionalmente o bem comum⁷⁶.

47.

Santa Maria Madalena de Pazzi nos recorda que não se pode licitamente saciar a própria sede da contemplação de Cristo sem esforçar-se para apagar a sede do próprio Jesus, desejoso de almas a serem redimidas com a oração e o apostolado harmonicamente unidos entre si⁷⁷. Os leigos carmelitas, prontos a testemunhar a própria fé por meio de suas boas obras, recebem a força de atrair os homens à fé em Deus, tornando-se assim “louvor da glória de Deus”⁷⁸. Em tempos de desorientação e radicais mudanças, podem constituir um ponto de referência seguro para muitos. Também o profeta Elias, personagem de um mundo em crise, no qual o povo era impelido a abandonar o verdadeiro Deus, convicto de ser auto-

⁷³ Cfr. *Apostolicam Actuositatem*, 2.

⁷⁴ J. Chalmers, *Na Terra do Carmelo*, Carta à Família Carmelitana, n.46.

⁷⁵ Santa Teresinha do Menino Jesus, Manuscrito B. *Carta à Irmã Maria do Sagrado Coração*, 254. ⁸³ cfr. *Lumen Gentium*, 31; *Christifideles laici*, 15.

⁷⁶ cfr. *Christifideles laici*, 42.

⁷⁷ cfr. S. Maria Madalena de Pazzi, *Renovazione della Chiesa*, (*Tutte le opere*, VII), 34,82.

⁷⁸ Ef 1, 6.12.14; cfr. também nota 33: o mote da Beata Elisabete da Trindade. ⁸⁷

Apostolicam Actuositatem, 6.

cfr.

suficiente, era sustentado pela certeza de que Deus é mais forte do que qualquer crise ou qualquer perigo. Por esta razão os leigos carmelitas, em um mundo cada vez mais inseguro ante as questões fundamentais e em tempos que propõem novos problemas de fé, morais e sociais⁸⁷, esforçam-se para criar ocasiões oportunas para o anúncio de Jesus Cristo, proclamando a mensagem sempre nova do Senhor da vida e da história, único e seguro ponto de referência de toda a existência e da vida de cada ser humano.

48.

A experiência do deserto, paradigmática na saga do Profeta, torna-se passagem obrigatória para os carmelitas seculares convocados para serem purificados no deserto da vida, para encontrarem o Senhor em sua plenitude⁷⁹. Do mesmo modo, percorrem a insubstituível via do deserto da mortificação interior, para entrarem na escuta do Senhor, que lhes fala ao coração através de novas e inquietantes manifestações da vida do mundo, mas também por meio de sinais muitas vezes de difícil interpretação ou por meio daquela voz silenciosa e quase imperceptível do Espírito. Eles retornam entusiasmados dessa experiência e descobrem-se como incansáveis animadores do meio no qual são chamados a actuar. Animados por este encontro são capazes de anunciá-lo como única resposta a tentações sempre possíveis da negação de Deus ou de orgulhosa autosuficiência. Sustentados pelo Espírito, os terceiros não se deixam desencorajar pelos insucessos aparentes, pela indiferença, pela falta de acolhimento ou pelos sucessos dos que vivem em desacordo com o Evangelho.

49.

Os terceiros reconhecem e mostram com a vida que as actividades temporais e o próprio trabalho material são participações na obra sempre criadora e transformadora do Pai⁸⁰, verdadeira oferta de serviço aos irmãos e autêntica promoção humana⁸¹. Testemunhas num mundo que não assimila plenamente ou, rejeita integralmente a união íntima e vital com Deus⁸² na sua realidade quotidiana, conhecem ou compartilham com simpatia as suas esperanças e as suas aspirações mais íntimas, porque, chamados a serem “sal da terra” e “luz do mundo”⁸³, anunciam ao povo a ciência da salvação⁸⁴.

⁷⁹ cfr. 1Rs 19, 1-18.

⁸⁰ cfr. *Gaudium et Spes*, 34

⁸¹ cfr. *Gaudium et Spes*, 35.

⁸² cfr. *Gaudium et Spes*, 19.

⁸³ *Mt* 13,13.

⁸⁴ *Lc* 1,77.

cfr.

Parte II - ESTATUTOS GERAIS

1. ESTRUTURA

Características gerais

50.

A Ordem Terceira do Carmo (OTC), ou seja a Ordem Carmelita Secular (OCS) é uma associação pública⁸⁵ de fiéis, de caráter internacional, erigida por privilégio apostólico⁸⁶, com o escopo de buscar a perfeição cristã e dedicar-se ao apostolado⁸⁷, oferecendo a própria oração e os próprios sacrifícios por intenção da Igreja, participando no meio do mundo do carisma da Ordem do Carmo, com o propósito de viver segundo o Evangelho, no espírito da Ordem dos Irmãos da Bem-aventurada Virgem Maria do Monte Carmelo, sob a mais alta direção da própria Ordem⁸⁸.

51.

A Ordem Terceira do Carmo é enriquecida pelos fiéis, que sob inspiração do Espírito Santo, em resposta a um particular chamado de Deus, livre e deliberadamente, prometem viver segundo as normas do Evangelho no espírito do Carmelo. A Ordem Terceira do Carmo, assim como outras formas de associação do laicato carmelita, tem o seu lugar na estrutura e no espírito de toda a família carmelitana. A Ordem empenha-se em auxiliá-los a atingir o escopo almejado: sanear e desenvolver a sociedade humana com o fermento do Evangelho⁸⁹.

⁸⁵ c. 301 §3.

⁸⁶ c. 312 §1, 3º; Nicolau V, bula *Cum nulla fidelium*, de 7 de outubro de 1452 – texto publicado em: *Bull. Carmel.* I, pp. 233-234; *Analecta Ord. Carm.* 17(1952) 6; Sisto V, bula *Dum attenta*, de 28 de novembro de 1476 – texto publicado em: *Bull. Carmel.* I, pp. 320-346.

⁸⁷ Can. 298 §1.

⁸⁸ Can. 303; cfr. também nota 16.

⁸⁹ cfr. *Constituições de 1995*, n.109. ⁹⁹

Constituições de 1995, n.28.

cfr.

52.

A Ordem Terceira do Carmo ou Ordem Carmelita Secular, junto a outros grupos ou comunidades que se inspiram na Regra do Carmo, na sua tradição e valores expressos na espiritualidade do Carmelo, constitui na Igreja a Família Carmelita⁹⁰.

53.

Ao Prior Geral da Ordem do Carmo, pai espiritual, chefe e sinal de unidade de toda a Família Carmelita, cabe assegurar eficazmente também o bem espiritual da Ordem Terceira, promovendo seu incremento e sua vitalidade⁹⁰ por meio de um Delegado para o Laicato Carmelita⁹¹.

Vida fraterna

54.

A Ordem Terceira do Carmo se divide em comunidades, comumente chamadas Fraternidades ou Sodalícios, os quais são dirigidos pelos seus próprios membros segundo as normas contidas nesta Regra e nos Estatutos de cada sodalício, sob a mais alta direção do Superior da Ordem ou dos seus delegados⁹².

55.

Alguns membros da Ordem Terceira do Carmo, segundo uma antiga tradição, são chamados a viver em comunidades de vida reguladas pelos estatutos particulares.

56.

As comunidades são erigidas canonicamente pelo Prior Geral da Ordem com o consenso de seu Conselho, com o prévio consentimento do Prior Provincial e do Bispo diocesano. Todavia, o consentimento dado pelo Bispo diocesano para a erecção de uma casa da Ordem vale também para a erecção de um Sodalício da Ordem Terceira, junto à mesma casa ou à igreja anexa⁹³.

Assistência Espiritual

57.

⁹⁰ cfr. *Constituições de 1995*, n.275.

⁹¹ cfr. *Constituições de 1995*, n.109.

⁹² c. 303.

⁹³ can. 312 §2.

cfr.

Para permitir uma participação sempre maior dos terceiros na Ordem e na Igreja, o Conselho Geral⁹⁴ e, de forma especial, os Prioros Provinciais, pessoalmente ou por meio de seus delegados, segundo as disposições dos Estatutos de cada província, são responsáveis pela assistência espiritual da Ordem Terceira¹⁰⁵. De modo especial ajudem com solicitude os Sodalícios estabelecidos no território da sua competência, a fim de que sejam permeados de uma autêntica vida

⁹⁴ cfr. *Constituições de 1995*, n.303. ¹⁰⁵

Constituições de 1995, n.109.

cfr.

carmelita⁹⁵ e cuidem para que, na realização de suas atividades os membros da Ordem Terceira sejam sempre fiéis aos princípios e orientações da Ordem. Cuidem também para que cada comunidade colabore com as actividades de apostolado existentes na diocese, na qual está estabelecida, atuando sobretudo, sob a direção do Ordinário do Lugar, junto com outras associações de fiéis de escopo semelhante, existentes no território da mesma diocese⁹⁶.

58.

Os assistentes espirituais locais são geralmente sacerdotes da Ordem. Quando não é possível fornecer ao sodalício um assistente espiritual que seja sacerdote, essa assistência pode ser confiada a um religioso ou a uma religiosa da Ordem do Carmo. A assistência espiritual pode ser confiada também a sacerdotes, que não pertençam à Ordem, preferencialmente membros da Ordem Terceira, que sejam capazes de desenvolver tal tarefa de acordo com a espiritualidade carmelita. Os assistentes espirituais são nomeados por um tempo determinado de 5 anos, renováveis⁹⁷, pelo Prior Geral ou pelo Prior Provincial, após ouvirem os oficiais maiores do respectivo Sodalício¹⁰⁹. Tratando-se de um sacerdote não carmelita é necessário o beneplácito do respectivo Ordinário.

Governo

59.

O órgão supremo de governo é a Assembléia Geral da associação ou Sodalício, composta por todos os seus membros. Os respectivos estatutos definem as competências e o funcionamento da Assembléia Geral.

60.

Cada comunidade ou fraternidade é dirigida por um Conselho. Integram o Conselho o Assistente Espiritual, o Moderador (ou responsável) e dois ou mais Conselheiros (não mais do que quatro), segundo o número de membros que componham o Sodalício e de acordo com as disposições do respectivo estatuto. O Responsável pela formação também é integrante do Conselho.

61.

Cabe ao Conselho, especialmente ao seu Moderador, com o auxílio do Assistente Espiritual, defender os interesses do sodalício, a fim de que seus membros possam

⁹⁵ c. 677 §2.

⁹⁶ c. 311.

⁹⁷ cfr. *Pontifício Conselho para os Leigos: Os sacerdotes nas associações de fiéis. Identidade e missão*, 8.5, em: *Enchiridion Vaticanum*. 7, n.1380. ¹⁰⁹ can. 317 §§1 e 2.

responder de forma mais eficaz à sua vocação de terceiros empenhados na construção do Reino de Cristo, em sua própria vida e na sociedade, segundo a espiritualidade e o carisma do Carmelo ao qual foram chamados pelo Espírito, que distribui os dons segundo sua vontade⁹⁸. Tal tarefa deve ser desempenhada com espírito evangélico de serviço, evitando quaisquer formas de poder despótico.

Eleição dos Oficiais

62.

Os membros do Conselho, excepto o Assistente Espiritual, são eleitos pela Assembléia Geral do sodalício, por um período de três anos. O moderador, uma vez eleito, deve ser confirmado pelo Prior Geral ou pelo Prior Provincial⁹⁹.

63.

As eleições dos membros do Conselho são presididas pelo Assistente Espiritual e realizam-se segundo as disposições dos respectivos estatutos, respeitadas as normas do direito comum da Igreja¹⁰⁰.

64.

Cabe ao Conselho nomear por sua vez o Secretário, o Tesoureiro e outros eventuais oficiais, de acordo com as necessidades e dimensão do Sodalício. Os estatutos locais determinem as funções dos vários oficiais maiores, suas tarefas e atribuições; se previstas nos Estatutos, o Secretário e o Tesoureiro podem integrar o Conselho.

65.

Em circunstâncias especiais, justificadas por causa grave, a autoridade eclesiástica, ou seja, o Prior Geral ou o Prior Provincial, podem designar um comissário, que em seu nome dirija temporariamente o Sodalício¹⁰¹.

66.

O Moderador pode ser destituído, por justa causa, por quem o confirmou, devendo ser previamente ouvidos, seja o próprio Moderador, sejam os oficiais maiores do Sodalício, de acordo com os Estatutos. Por causa grave, também o Assistente

⁹⁸ cfr. Hb. 2,4.

⁹⁹ can.317 §§ 1 e 2.

¹⁰⁰ can.119, n.1.

¹⁰¹ can. 318.

Espiritual pode ser removido de seu ofício, nos termos do can. 192195, por quem o nomeou, observadas as mesmas condições¹⁰².

Administração dos Bens

67.

Seja a Ordem Terceira do Carmo enquanto tal, sejam os diversos Sodalícios canonicamente constituídos, com o decreto de erecção adquirem personalidade jurídica conforme o Direito Canônico e recebem, de acordo com a sua finalidade, a missão para a execução dos fins a que se propõem alcançar em nome da Igreja¹⁰³.

68.

A Ordem Terceira do Carmo, bem como os diversos Sodalícios, como pessoas jurídicas públicas são sujeitos capazes de adquirir, possuir, administrar e alienar bens temporais no termos do Direito Canônico¹⁰⁴; todos os seus bens são bens eclesiásticos e são regidos pelas disposições do direito comum da Igreja, assim como pelos respectivos Estatutos¹⁰⁵, que em sintonia com o citado direito determinam a maneira de administrar os bens.

69.

Os estatutos dos respectivos sodalícios determinam o responsável pela administração dos bens, o qual pode realizar todos os actos de administração ordinária. Para a realização de atos de administração extraordinária é necessário:

- a) autorização do Prior Geral da Ordem do Carmo com o consenso de seu conselho.
- b) Licença da Santa Sé para atos cujo valor excede a soma fixada pela própria Santa Sé ou que envolvam objectos de alto valor artístico ou histórico, ou quando se trata de “ex-voto” doado à Igreja¹⁰⁶.

70.

O patrimônio tanto da Ordem Terceira, quanto dos diversos Sodalícios, é constituído por todos os bens moveis e imóveis em seu poder, e das doações de membros e benfeitores, as receitas por atividades desenvolvidas, ofertas, doações, heranças, legados e aquisições a qualquer título.

¹⁰² can. 318 §2.

¹⁰³ can. 313.

¹⁰⁴ can. 1255.

¹⁰⁵ can. 1257 e 319.

¹⁰⁶ can. 1291 e 1292.

Extinção e Supressão

71.

Um Sodalício pode ser supresso, por causa grave, pelo Prior Geral com o consentimento de seu conselho, ouvidos previamente o Prior Provincial e os oficiais da respectiva comunidade. Os Estatutos locais estabeleçam o procedimento de uma eventual extinção, caso contrário valem as normas do direito comum¹⁰⁷. Sempre se deve consultar previamente a autoridade competente da Ordem do Carmo.

72.

No caso de supressão ou de extinção de uma comunidade da Ordem Terceira do Carmo, os bens e os direitos patrimoniais da comunidade supressa ou extinta, como também os seus encargos, passam para a pessoa jurídica imediatamente superior, ou na falta desta, para a Província da Ordem em cujo âmbito tal comunidade se encontra; se por outro lado, o Sodalício se encontra fora do território de uma Província da Ordem, os bens e os direitos patrimoniais passam para a própria Ordem¹⁰⁸.

Direito próprio e sua interpretação

73.

Os sodalícios da Ordem Terceira são regidos pela presente Regra aprovada pela Santa Sé; contudo é aconselhável que haja estatutos em âmbitos nacional, provincial, ou local, formulados segundo a realidade local. Contudo, devem ser submetidos à aprovação da autoridade competente da Ordem¹⁰⁹, ou seja do Prior Geral ou do Prior Provincial, com o consenso dos respectivos Conselhos, segundo o disposto nos Estatutos.

74.

É louvável, para a mútua colaboração e unidade entre as diversas comunidades, a instituição de Conselhos nos diversos âmbitos: regional, nacional e internacional. Devendo ser regidos por estatutos próprios aprovados pela autoridade competente da Ordem.

75.

¹⁰⁷ can. 120 e 320.

¹⁰⁸ can. 123.

¹⁰⁹ can. 314.

A autoridade competente para a interpretação autêntica da presente Regra é a Santa Sé. O Prior Geral da Ordem, com o consenso de seu conselho, pode dar interpretação prática, sempre que necessário.

II. ADMISSÃO E FORMAÇÃO

Admissão

76.

Podem ser admitidos na Ordem Terceira do Carmo todas as pessoas que preencham os seguintes requisitos: professar a fé católica, viver em comunhão com a Igreja, ter boa conduta moral¹¹⁰, aceitar a presente Regra e desejar viver e agir de acordo com a espiritualidade do Carmelo. Os clérigos diocesanos podem ser membros efectivos da Ordem Terceira do Carmo e participar a pleno título, ainda que carentes do carácter laical, na medida em que tal carácter é incompatível com o estado clerical.

77.

Os candidatos são admitidos na Ordem Terceira e incorporados num Sodalício pelo respectivo Assistente ou pelo Prior Provincial, do qual depende, ou pelo Prior Geral ou seu Delegado com o consenso dos respectivos conselhos, salvo o disposto no n.82.

78.

Os que vivem distantes de um Sodalício e estão impedidos de participar de suas actividades, por razões especiais podem ingressar na Ordem Terceira ainda que não sejam membros de um Sodalício específico, desde que, observadas as normas relativas à admissão e à profissão, vivam segundo a presente Regra da Ordem Terceira do Carmo e sob a direcção de seus superiores ou do próprio confessor. Todavia, se recomenda um contato freqüente com o assistente espiritual da comunidade mais próxima. Os respectivos estatutos prevejam as modalidades de sua formação, quer inicial, quer permanente.

79.

Os candidatos à Ordem Terceira do Carmo devem ser católicos praticantes, ter ao menos dezoito anos de idade, se os estatutos não dispõem de forma diversa, e devem também apresentar uma carta de recomendação do próprio pároco ou de

¹¹⁰ can. 316 §1.

outro sacerdote idôneo que os conheça; nada impede que os terceiros carmelitas sejam membros de outra associação¹¹¹, se os Estatutos locais não dispõem de forma diversa.

Formação

80.

Após o devido período de discernimento, previsto nos Estatutos, os candidatos serão admitidos à fase de formação espiritual, conforme previsto nos mesmos Estatutos.

81.

A formação inicial deve ser de, pelo menos, um ano, durante o qual os candidatos estudam e vivem a Regra da Ordem Terceira do Carmo, conhecem a espiritualidade e a história carmelita, bem como as grandes figuras da Ordem, sob a orientação do responsável pela formação, o qual, junto com todo o Conselho, tem a responsabilidade de assegurar uma adequada instrução, recorrendo para isso aos meios necessários e às pessoas mais capazes.

82.

Ao término do período de formação inicial, o Conselho pode convidar aqueles que se sentem de forma especial chamados pelo Espírito Santo, a ligar-se mais estreitamente a Deus por meio de vínculos com votos ou com promessas, que, no espírito baptismal, os solicitarão de forma mais eficaz à prática plena do Evangelho, segundo as orientações da presente Regra. Para a admissão aos votos ou promessas segue-se o disposto no n.º 77.

Profissão

83.

A profissão far-se-á segundo o ritual próprio da Ordem Terceira.

- a) a primeira profissão será por um período de três anos, durante os quais os irmãos e/ou as irmãs vivem plenamente a vida de comunidade, continuando contudo o processo de formação, aprofundando os diversos aspectos da vida carmelita.
- b) Ao término do período de três anos, feito o devido discernimento e sendo aprovado pelo Conselho do Sodalício, o irmão poderá emitir sua profissão definitiva ou perpétua.

¹¹¹ can. 307 §2.

- c) Recomenda-se que em cada ano, por ocasião da Comemoração Solene da Santíssima Virgem do Carmo, nossa Mãe e Irmã, os membros da Ordem Terceira, pessoalmente ou comunitariamente, renovem sua profissão.

84.

O ingresso visível na Ordem Terceira pode se dar com a entrega do hábito tradicional, ou do Escapulário. Os Estatutos locais devem dispor sobre o seu uso.

85.

Cada Sodalício deverá manter um livro de registro dos seus membros, anotando o nome, data da profissão e outros julgados convenientes.

86.

Os membros dos Sodalícios da Ordem Terceira do Carmo candidatos às sagradas ordens, quando previsto nos respectivos estatutos, podem ser incardinados na Ordem do Carmo, com a ordenação diaconal, após serem definitivamente incorporados em uma comunidade da própria Ordem Terceira do Carmo¹¹²; daquele momento em diante passam a depender do Prior Geral como seu ordinário, salvo naquilo que diz respeito aos deveres provenientes da condição de membro de uma comunidade da Ordem Terceira. Neste caso as relações entre o clérigo terceiro e a Ordem do Carmo deverão ser definidas pelos Estatutos da sua Comunidade e aceites pelo Superior Geral por meio de um instrumento adequado.

87.

Cada comunidade estabeleça um programa de formação permanente.

Apostolado

88.

Os membros da Ordem Terceira do Carmo são chamados ao apostolado em suas várias modalidades: desde a oração ao empenho co-responsável nas diversas atividades eclesiais, até à oferta do próprio sofrimento em união com Cristo.

89.

Os estatutos locais estabeleçam as formas de actividade apostólica. Estas podem concretizar-se nas mais diferentes modalidades, que a vida moderna oferece e solicita. Por meio da acção comum os Terceiros carmelitas tendem a alcançar uma vida sempre mais perfeita. Alguns podem empenhar-se na difusão da mensagem

¹¹² can.266 §2.

cristã, outros na realização de obras apostólicas, de evangelização, de piedade e de caridade, sempre com o escopo de animar a ordem temporal mediante o espírito cristão¹¹³. Também o trabalho ou a actividade profissional, exercidos, seja individualmente, seja em grupo ou comunidade, podem ser um modo de realizar a vocação para o apostolado.

Direitos e obrigações

90.

Todos os membros da Ordem Terceira do Carmo têm os mesmos direitos e obrigações, em conformidade com os Estatutos provinciais e locais.

91.

Os terceiros carmelitas devem reunir-se periodicamente, segundo a periodicidade e formas estabelecidas nos Estatutos, a fim de que formem juntos uma comunidade em meio à qual a palavra de Cristo habita de forma abundante; exortem-se mutuamente principalmente no que se refere à correta assimilação do carisma próprio da Ordem, à qual pertencem, para que sejam membros vivos da Igreja; participando das aspirações, iniciativas e actividades de toda a família carmelita, de forma que esta possa em seu todo exercitar no corpo de Cristo a missão que o Senhor constantemente lhe confia.

92.

Os Sodalícios devem estabelecer em seus Estatutos o modo mais adequado de assistir espiritualmente os irmãos e irmãs idosos ou enfermos.

93.

Para isso, espontaneamente se inspirem na espiritualidade e nos ensinamentos dos grandes santos, que Deus suscitou no Carmelo.

94.

Cada um pode deixar livremente a Ordem Terceira do Carmo por meio de pedido escrito endereçado ao Conselho do Sodalício, o qual pode aceitá-lo. Os membros podem também ser expulsos por justa causa, ou seja pelas razões estabelecidas no direito comum ou por reiterada e injustificada infracção dos próprios deveres. A decisão cabe ao Conselho, segundo o disposto nos Estatutos, após ter ouvido e advertido o interessado. Resta-lhe sempre o direito de recorrer à autoridade eclesiástica competente, ou seja ao Prior Geral ou ao Prior Provincial¹¹⁴.

¹¹³ can. 298 §1.

¹¹⁴ can. 308 e 316 §2.

EPÍLOGO

Os membros da Ordem Terceira do Carmo se empenhem em encarnar em suas próprias vidas a vocação carmelitana exposta nesta Regra. Empreendam a única e efêmera viagem¹¹⁵ da vida terrena como uma colônia de cidadãos, cuja pátria é o céu¹¹⁶, procurando compreender com o auxílio dos santos, todas as dimensões da caridade de Cristo que supera toda ciência¹¹⁷; ansiosos, por meio de fervorosas aspirações e vivo desejo, por alcançar a terra que o Senhor, na sua partida, prometeu preparar para nós¹¹⁸. Enraizados e fundamentados na Caridade, sempre vigilantes e trazendo nas mãos as lâmpadas acesas, conscientes de que “ao entardecer serão julgados sobre o amor”¹¹⁹, multipliquem os próprios talentos, para que na hora da morte, mereçam ouvir do Senhor o convite para entrarem na sua glória¹³².

¹¹⁵ Hb. 9,27; *Lumen Gentium*, 48.

¹¹⁶ Fl. 3,20.

¹¹⁷ Ef. 3, 17-19.

¹¹⁸ Jo 14, 2-3.; Eb 4,11.

¹¹⁹ S. João da Cruz, *Ditos de luz e de amor. Avisos e sentenças*, 59. ¹³²
cfr. Mt 25, 23.

DOCUMENTOS DA IGREJA MENCIONADOS NO TEXTO.

CONCÍLIO VATICANO II

Apostolicam actuositatem, Decreto sobre o apostolado dos Leigos, 18. 11. 1965.

Dei Verbum, Constituição dogmática sobre a Divina Revelação, 19. 11. 1965.

Gaudium et spes, Constituição pastoral sobre a Igreja no mundo contemporâneo, 7. 12. 1965.

Lumen gentium, Constituição dogmática sobre a Igreja, 21. 11. 1964.

Sacrosanctum concilium, Constituição sobre a Sagrada Liturgia, 4. 12. 1963.

BULAS PAPAIS

As edições críticas podem ser encontradas no *Bullarium Carmelitanum*, ed. E. Monsignani e J. A. Ximénez, 4 vol., Roma, 1715-1768.

i. Papa Urbano IV, *Ex vestrae religionis*, 5 agosto 1262. ii.

Papa Nicolau V, *Cum nulla fidelium*, 7 outubro 1452.

iii. Papa Sixto V, *Dum attenta*, 28 novembro 1476.

ENCÍCLICAS PAPAIS

João Paulo II *Redemptoris missio* – sobre a permanente validade do mandato missionário, 7. 12. 1990.

EXORTAÇÕES APOSTÓLICAS

Paulo VI *Marialis cultus* – sobre o culto mariano, 2. 2. 1974

João Paulo II *Familiaris consortio*, sobre os deveres da família cristã, 22.11.1981.

Christifideles laici, sobre a vocação e missão dos leigos na Igreja e no mundo, 30. 12. 1988.

Vita Consacrata, sobre a vida consagrada e sua missão na Igreja e no mundo, 25. 3. 1996.

CARTAS APOSTÓLICAS

João Paulo II *Novo millennio ineunte – por ocasião do encerramento do Jubileu do ano 2000, 6. 1. 2001*

Rosarium Virginis Mariae, sobre o santo rosário, 16. 10. 2002.

DOCUMENTOS DAS CONGREGAÇÕES ROMANAS

Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica:

Istruzione: Ripartire da Cristo: Un rinnovato impegno della vita consacrata nel terzo millennio, 19. 5. 2002.

Pontifício Conselho para os Leigos:

Documento: *Os sacerdotes nas associações de fiéis, identidade e missão, 4. 8. 1981.*

OUTROS DOCUMENTOS DA IGREJA

Coletânea de Missas de Nossa Senhora, v.I, ed. Paulinas, S.Paulo, 1987..

CARTAS À ORDEM DO CARMO

Pio XII *Neminem profecto latet, Lettera all'Ordine Carmelitano in occasione del 700 anniversario dello Scapolare, 1951 AAS, 42 (1950).*

João Paulo II *Lettera ai Padri Joseph Chalmers e Camilo Maccise sull'occasione del 750 anniversario dello Scapolare, "Il provvidenziale evento", 25. 3. 2001 in AOC 53 (2002) 3-7*
Lettera al Padre Joseph Chalmers in occasione del 550 anniversario della Bolla Cum nulla del Nicolò V in 1452, "Ho appreso con gioia che codesta Famiglia", 7. 10. 2002 in AOC 53 (2002) 65-68

DOCUMENTOS CARMELITAS

Os documentos oficiais da Ordem foram publicados em *Analecta Ordinis Carmelitarum* (Roma, 1910 –), citado como AOC.

O texto latino da *Regra de Santo Alberto*, comum a toda a família carmelita está em AOC 50 (1999)151-155.

Constituições da Ordem dos Irmãos da Bem-Aventurada Virgem Maria do Monte Carmelo, Lisboa, 1996.

Missal Próprio da Ordem do Carmo, , 1993.

Ratio institutionis vitae carmelitanae 2000, Um caminho de transformação, Roma, 2000.

Joseph Chalmers, „*Carta à Família Carmelitana por ocasião dos aniversário de 550 anos da bula Cum nulla*“, *Na terra do Carmelo*, in AOC 53 (2002)100119.

AUTORES CARMELITAS

S. João da Cruz, *Subida do Monte Carmelo*, II, 22, 5-6., em: S. João da Cruz, *Obras Completas*, 4ª edição, Carmelo de S. José – Fátima, ed. Carmelo, Aveiro, 1977.

S. João da Cruz, *Ditos de Luz e de Amor*: 59, em: S. João da Cruz, *Obras Completas*, 4ª edição, Carmelo de S. José – Fátima, ed. Carmelo, Aveiro, 1977.

Santa Teresa de Jesus, *Vida* 8, 5, em: S. Tereza di Jesus: *Opere*, 10a ed. Roma 1997, p. 95.

Santa Teresa de Jesus, *Castelo Interior*, IV, 1, 7, in: S. Teresa di Gesù, *Opere*, 10a ed. Roma 1997, p. 805.

Santa Teresa do Menino Jesus e da Sagrada Face, *Manuscrito B. Carta à Irmã Maria do Sagrado Coração*, 254, em: Santa Teresa do Menino Jesus e da Sagrada Face, *Obras Completas. Textos e Últimas Palavras*, ed. Loyola, São Paulo, 1997.

Santa Teresa do Menino Jesus e da Sagrada Face, *Oferenda de mim mesma como Vítima de Holocausto ao Amor Misericordioso do Bom Deus*, em: Santa Teresa do Menino Jesus e da Sagrada Face, *Obras Completas. Textos e Últimas Palavras*, ed. Loyola, São Paulo, 1997.

B. Elisabeth da Trindade, *Elevazione alla Santissima Trinità “Mio Dio, Trinità che adoro”*, in: B. Elisabetta della Trinità, *Scritti*, 3a ed. ampl., Roma 1996, pp. 605 – 606.

B. Elisabetta della Trinità, *Scritti*, 3a ed. ampl., Roma 1996, pp. 493 – 494.

B. Tito Brandsma, *Note per un ritiro*, in S. Scapin, *Nella notte la libertà. Tito Brandsma giornalista martire a Dachau con una antologia dei suoi scritti*, Roma 1985, p. 198.

B. M. Xiberta, *Amando se constringit amari*, in: *Charlas a las contemplativas*, 33, Barcelona, 1967, p. 195; *Amando si fa amare*, in: *I trionfi della Bruna*, giugno 1951, p. 5 -6.

B. M. Xiberta, *Charlas a las contemplativas*, 4, Barcelona, 1967 p. 15.

S. Maria Madalena de Pazzi, *Renovazione della Chiesa*, (*Tutte le opere*, VII), 34, 82.

(pelo fato de não existir tradução em português, algumas citações foram feitas em outra língua)

ÍNDICE BÍBLICO

Antigo Testamento

1 Rs 17-19	35
1 Rs 19:1-18	48
Os 2:16	17

Novo Testamento

	Artigo
Mt 6:6	39
Mt 6:24	12
Mt 13:13	49
Mt 22:9	12
Mt 22:37	12
Mt 25: 23	Epílogo
Mt 25:40	27
Lc1:49-56 34 Lc 1:77 49	
Lc 2:19, 51	34
Lc 18:1	39
Jo 2:1-12	34
Jo 6:43	17
Jo 14:2-3;	Epílogo
At 2:17-18	26
At 9:10	26
Rm 2:3-8	20
Rm5:5	20
Rm 6:12	27
Gl 2:20	18
Ef 1: 6, 12, 14	47
Ef 1:12, 14	24
Ef 3:17-19	Epílogo
Fl 3:20	Epílogo 1
Ts 5:17	39

Hb 1:1.	Prólogo Hb
2: 4	61
Hb 4:11	Epílogo
Hb 9:27	Epílogo

ÍNDICE CANÓNICO

<i>Cânone</i>	<i>Artigo</i>
119, n. 1	63
120	71
123	72
266, § 2	86
298, § 1	50, 89
301, § 3	50
303	11, 50, 54
307, § 2	79
308	94
311	57
312, § 1, 3º	50
312, § 2	56 313
	67
314	73
316, § 1	76 316, § 2
94	
317, §§ 1,2	58, 62
317, § 3.	11
318	65
318, § 2	66
319	68
320	71
677, § 2.	57
1255	68
1257	68

1291

69

1292

69